



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

27

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200297177

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900481544

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

JUIZ DE FORA

Local

2 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7415282 em 05/08/2019 da Empresa LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, Nire 31200297177 e protocolo 193196719 - 25/07/2019. Autenticação: C472CF78293322ED4CFDABB01E87CC3A18B9282D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/319.671-9 e o código de segurança ZYNQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/319.671-9	MGE1900481544	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.896.486-87	NILO EDUARDO DE OLIVEIRA LAWALL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LABORATÓRIO LAWALL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**NILO EDUARDO DE OLIVEIRA LAWALL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico-bioquímico, CPF: 064.896.486-87, identidade nº 3.324, expedida pelo CRF-6-MG, residente à Rua José Ludolf de Melo, 140, bairro Granjas do Bosque, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.033-570;

**DIVA MARIA DE FREITAS LAWALL**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF: 029.909.376-09, Identidade M- 725.436, expedida pela SSP/MG, residente à Rua José Ludolf de Melo, 140, bairro Granjas do Bosque, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.033-570.

**ÚNICOS** componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob denominação social de "**LABORATÓRIO LAWALL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**", CNPJ nº 21.454.699/0001-30 com sede à Rua São Mateus, 622, bairro São Mateus, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.025-000, com seu Contrato Social de Constituição arquivado na JUCEMG sob o n.º 312.0029717-7, em 22/07/1980 e Última Alteração Contratual sob o nº 5639302 em 30/12/2015, resolvem de pleno e comum acordo, promover a **OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REATIVAÇÃO DA FILIAL.**

Reativa-se, neste ato, a filial localiza a Rua Halfeld, 828, sala 915, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.070-010, CNPJ nº 21.454.699/0003-00 e NIRE nº 319.0139531-1.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO ENDEREÇO DA FILIAL.**

Altera-se, neste ato, o endereço da filial situada a Halfeld, 828, sala 915, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.070-010, que passa a ser a Avenida Presidente Costa e Silva, 2386, loja 02, bairro São Pedro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.038-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABERTURA DE FILIAL.**

Resolvem os sócios, constituir uma filial à Avenida Inês Garcia, 200, bairro Benfica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.090-310, com o mesmo objeto social da matriz que é a prestação de serviços no ramo de análises clínicas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**LABORATÓRIO LAWALL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
**CNPJ Nº 21.454.699/0001-30 – NIRE Nº 312.0029717-7**

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

A denominação social da sociedade empresária é "**LABORATÓRIO LAWALL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**", e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.**

O objeto social da sociedade é a prestação de serviços no ramo de análises clínicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE DA SOCIEDADE E FILIAIS.**

A sede e domicílio da sociedade é à Rua São Mateus, 622, bairro São Mateus, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.025-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém uma filial à Avenida dos Andradas, 341, loja, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.015-000, CNPJ nº 21.454.699/0002-10 e NIRE nº 319.0139530-2, uma filial à Avenida Presidente Costa e Silva 2386, loja 02, bairro São Pedro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.038-010, CNPJ nº 21.454.699/0003-00 e NIRE nº 319.0139531-1 e uma filial à Avenida Inês Garcia, 200, bairro Benfica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.090-310, todas com o mesmo objeto social da matriz que é prestação de serviços no ramo de análises clínicas.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído entre os sócios:

**QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

SÓCIOS	Nº de Quotas.	Valor da Quota	Capital Investido	% Participação
NILO EDUARDO DE OLIVEIRA LAWALL	3.500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00	70,00 %
DIVA MARIA DE FREITAS LAWALL	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	30,00 %
TOTAL	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	100,00 %

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, (art. 1052 do Código Civil/2002)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7415282 em 05/08/2019 da Empresa LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, Nire 31200297177 e protocolo 193196719 - 25/07/2019. Autenticação: C472CF78293322ED4CFDABB01E87CC3A18B9282D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/319.671-9 e o código de segurança ZYNQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LABORATÓRIO LAWALL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NILO EDUARDO DE OLIVEIRA LAWALL**, que assina isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições de administrador, no uso da razão social, representando sociedade ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas. A sócia **DIVA MARIA DE FREITAS LAWALL** não exerce qualquer tipo de função na sociedade, sendo apenas responsável pela formação do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao administrador os negócios da sociedade em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social;
- b) administrar e superintender os negócios sociais podendo comprar, vender, permutar, onerar, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;
- c) assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados, exceto quando os atos se tratar de venda de bens imóveis, devendo neste caso, serem assinados por todos os sócios;

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos do administrador que envolver obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei n.º 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula;

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administrador, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administrador;
- d) a modificação do contrato social;
- e) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- f) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Sétimo:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os quoruns mínimos a seguir:

- a) pelos votos correspondentes, de no mínimo, a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071.
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;

**Parágrafo Oitavo:** Serão consideradas aceitas todas as deliberações dos sócios que obtenham a aprovação da maioria do capital social, excetuando-se aquelas que, pela legislação em vigor, necessitem quorum mais elevado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.**

Pelo exercício da administração, ao administrador é obrigatório uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração contratual, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LABORATÓRIO LAWALL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**CLÁUSULA OITAVA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e prejuízos porventura apurados, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos, entretanto, decidirem pela sua permanência na sociedade, na conta "Lucros Acumulados", para distribuição ou aplicação futura.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente, na proporção do capital de cada sócio, os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos apurados deverão ser compensados pelos sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos entretanto decidirem por sua absorção pelos lucros futuros apurados pela sociedade.

**CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DE QUOTAS.**

A quota de capital da sociedade é indivisível e não pode ser cedida ou transferida sem o expresso e por escrito consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-la.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outros sócios ou para terceiros, mediante aprovação de sócios que representem mais de um quarto do capital social, incluindo-se o sócio cedente.

**Parágrafo Segundo:** A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio que desejar retirar-se deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.**

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.**

O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, por decisão da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único:** Para exclusão de sócio, deverá ser convocada uma reunião especial de todos os sócios, ciente o acusado, para possibilitar seu comparecimento e o exercício de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A retirada, extinção, exclusão, falência, afastamento ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente (s), a menos que este (s), de comum acordo, resolva(m) liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro:** Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido, afastado ou insolvente, serão calculados com base no balanço levantado pela sociedade, no último dia do mês que anteceder esta decisão, devendo seu valor ser apurado mediante a divisão do valor do patrimônio líquido da sociedade, expresso no balanço em questão, pelo número de quotas em que for, então, dividido o capital social, quotas essas que tiverem sido total ou parcialmente integralizadas.

**Parágrafo Segundo:** Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, entender-se-á por patrimônio líquido o valor de reposição de todos os itens do ativo da sociedade, menos o seu passivo, monetariamente atualizados, devendo ser também levadas em consideração contingências não contabilizadas até a data do evento e não se desprezando eventual fundo de comércio da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** As condições e forma de pagamento das quotas ao sócio que se retirar da sociedade deverá ser estabelecido mediante pleno e prévio acordo entre as partes envolvidas na negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, convocada para este fim respeitada a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo da cláusula sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO.**

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LABORATÓRIO LAWALL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS.**

A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (Lei das Sociedades por Ações).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO.**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Juiz de Fora, 23 de maio de 2019, assinam digitalmente **NILO EDUARDO DE OLIVEIRA LAWALL e DIVA MARIA DE FREITAS LAWALL.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7415282 em 05/08/2019 da Empresa LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, Nire 31200297177 e protocolo 193196719 - 25/07/2019. Autenticação: C472CF78293322ED4CFDABB01E87CC3A18B9282D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/319.671-9 e o código de segurança ZYNQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/319.671-9	MGE1900481544	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.909.376-09	DIVA MARIA DE FREITAS LAWALL
064.896.486-87	NILO EDUARDO DE OLIVEIRA LAWALL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7415282 em 05/08/2019 da Empresa LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, Nire 31200297177 e protocolo 193196719 - 25/07/2019. Autenticação: C472CF78293322ED4CFDABB01E87CC3A18B9282D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/319.671-9 e o código de segurança ZYNQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/319.671-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7415282 em 05/08/2019 da empresa 3120029717-7 LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190270192-0	AVENIDA INES GARCIA 200 - BAIRRO BENFICA CEP 36090-310 - JUIZ DE FORA/MG

05/08/2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7415282 em 05/08/2019 da Empresa LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, Nire 31200297177 e protocolo 193196719 - 25/07/2019. Autenticação: C472CF78293322ED4CFDABB01E87CC3A18B9282D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/319.671-9 e o código de segurança ZYNQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, de nire 3120029717-7 e protocolado sob o número 19/319.671-9 em 25/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7415282, em 05/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.896.486-87	NILO EDUARDO DE OLIVEIRA LAWALL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.896.486-87	NILO EDUARDO DE OLIVEIRA LAWALL
029.909.376-09	DIVA MARIA DE FREITAS LAWALL

Belo Horizonte. Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7415282 em 05/08/2019 da Empresa LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, Nire 31200297177 e protocolo 193196719 - 25/07/2019. Autenticação: C472CF78293322ED4CFDABB01E87CC3A18B9282D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/319.671-9 e o código de segurança ZYNQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7415282 em 05/08/2019 da Empresa LABORATORIO LAWALL DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, Nire 31200297177 e protocolo 193196719 - 25/07/2019. Autenticação: C472CF78293322ED4CFDABB01E87CC3A18B9282D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/319.671-9 e o código de segurança ZYNQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL